



Prefeitura Municipal de  
**Montanha**

## Lei nº 827, de 21 de maio de 2013.

Dá nome à Logradouros Públicos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - As Quadras do Bairro Palhinha constantes dos números: 88, 118, 79, 80 e 71, 70 – passa a chamar-se de Rua **Jaime Fernandes dos Santos**; Rua **Valentim Corsini** entre as quadras 89 e 119, 118, 80 e 81 e 70 e 69; Fica denominada de Rua **Albertino Rodrigues de Oliveira** a Rua Projetada que passa entre as quadras 119 e 87, 81, 82 e 86, 69 e 68, 66 e 65; passa a chamar-se de Rua **Elza Araújo de Oliveira** a Rua Projetada que passa entre as quadras 85, 131, 132 e 133, 82 e 83, 66, 67 e 68; passa a se chamar de Rua **Ildemar Borges** a Rua Projetada entre as quadras 82 e 83, 84 e 134, 133 e 132 e 86; Rua Projetada extremado com o terreno da municipalidade (*IFES*) quadras 83, 84 e 85, passa a se chamar **Arlindo Mendes dos Santos**; a travessa entre as quadras 87 e 131 passa a se chamar de Rua **Manoel Ventura Vieira de Jesus**; passa a se chamar de Rua **Américo Celles de Oliveira** a travessa entre as quadras nºs 86 e 132; denomina-se de Rua **Eliodete Correia Tigre** a travessa que passa entre as quadras Nºs. 133 e 134; passa a chamar-se Rua **Santo de Paula Costa** a travessa que passa entre as quadras de nºs. 134 e 84.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 21 de maio de 2013.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal